



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dom Basílio

1

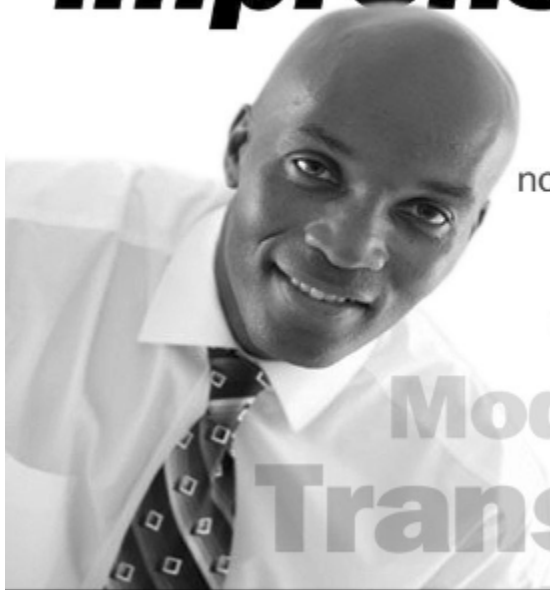
Terça-feira • 14 de Maio de 2019 • Ano • Nº 1003

Esta edição encontra-se no site: www.dombasilio.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Dom Basílio publica:

- **Resposta à Defesa Administrativa (Contranotificação Extrajudicial) – Pedido de Nulidade – Decisão.** Notificado: José Silva Lima .

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 13.673.314/0001-05



RESPOSTA À DEFESA ADMINISTRATIVA (CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL) – PEDIDO DE NULIDADE – DECISÃO

Notificante: **MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO**

Notificado: **JOSÉ SILVA LIMA**
CPF Nº 111.126.545-34
Praça Almir Púlbio de Castro, 17 – Centro
46.165-000 / Dom Basílio - BA

Trata-se, em síntese, de defesa administrativa interposto por **JOSÉ LIMA SILVA** contra a Notificação Extrajudicial, expedida pelo Notificante, **Município de Dom Basílio**, em virtude da irregularidade da construção de um muro pelo Notificado, **JOSÉ LIMA SILVA**, em seu imóvel situado na Rua Padre Sinval Laurentino de Medeiros, S/N:

CONSIDERANDO a notificação recebida em 30/04/2019;

CONSIDERANDO a Defesa Administrativa (Contranotificação Extrajudicial) apresentada, tempestivamente, no dia 06/05/2019;

CONSIDERANDO que o Notificado construiu um muro, deixando o passeio com largura inferior a 1,50m;

CONSIDERANDO que o Notificado levantou as seguintes preliminares, quanto vício de forma de inadequação da via eleita e quanto a impropriedade do prazo de defesa (cerceamento de defesa), mas, a Notificação Extrajudicial é o meio pelo qual a Administração Pública Municipal torne ciente o cidadão daquilo que se pretende comunicar, podendo ser feita por qualquer meio, desde que cumpra a sua real finalidade, que é deixá-lo ciente da referida comunicação;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial cumpriu o seu real objetivo, que é deixar ciente o Notificado da sua conduta;

CONSIDERANDO que a construção de muro em esquina, não mantendo uma distância mínima, prejudica a visibilidade de pedestre e condutores de veículos;

CONSIDERANDO que há risco iminente de acidente no referido endereço, uma vez que, o imóvel fica situado em uma esquina, o que dificulta a visibilidade de pedestres e condutores de veículos, a atual gestão comprometida, fez a devida notificação, uma vez que, encontrou a edificação irregular e oferecendo perigo a coletividade;

CONSIDERANDO que construção de passeios com largura insuficiente diminui a qualidade do deslocamento de pedestre, dificultando a acessibilidade;

CONSIDERANDO o artigo 1.299 do Código Civil, dispõe que “O proprietário pode levantar em seu terreno as construções que lhe aprouver, salvo o direito dos vizinhos e os regulamentos administrativos”.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 13.673.314/0001-05



O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO – BA, decide:

INDEFERIR o pedido de impugnação, não havendo motivos significantes que justifiquem a declaração de nulidade da referida Notificação Extrajudicial.

DETERMINAR que, antes da abertura de Processo Administrativo para apuração dos fatos e responsabilidades, seja feito um **Termo de Ajustamento de Conduta** firmado entre esta **Município** e o **Notificado**.

DETERMINAR que se dê ciência ao Notificado, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral junto ao site www.dombasilio.ba.io.org.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Dom Basílio-BA, 13 de maio de 2019.


ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA
-Prefeito Municipal-